

**CONTRATO Nº 78/2025**  
**AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

\_\_\_\_ **Dr.<sup>a</sup> Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo**, Chefe de Divisão de Administração Geral, da Câmara Municipal de Ponte de Lima, designada Oficial Público da mesma Câmara, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 35º da lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e para o efeito designada nos termos do Despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara em 26 de outubro de 2021, vem redigir e celebrar o presente contrato, entre os seguintes Outorgantes:

\_\_\_\_ **PRIMEIRO: ENGº VASCO NUNO MAGALHÃES VELHO DE ALMEIDA FERRAZ**, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, e nesta qualidade, em representação do **Município de Ponte de Lima**, nos termos da alínea a) e da alínea f) do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. O Município de Ponte de Lima é titular do cartão de Identificação de Entidade Equiparado a Pessoa Coletiva número 506811913. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **SEGUNDO: ARTUR MANUEL CORREIA BORDALO DA SILVA**, com residência profissional na Azinhaga da Salgada, nº 27, freguesia de Marvila, concelho de Lisboa, portador do cartão de cidadão [REDACTED] que outorga na qualidade de Gerente da Empresa **MUNDOFRENÉTICO, LDA.**, entidade com o número de identificação de pessoa coletiva 514717530, com sede na Azinhaga da Salgada, nº 27, freguesia de Marvila, concelho de Lisboa, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número 514717530, com o capital social de 1.500,00 euros, conforme consta da Certidão Permanente subscrita em 8 de julho de 2025 e válida até 8 de julho de 2026. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Considerando: a) A Decisão de Adjudicação proferida por Despacho de 13 de junho de 2025, na sequência da informação “Proposta de adjudicação para a criação, execução e instalação de escultura e mural de Bordalo II, e aprovação de minuta”, datada de 12 de junho de 2025, no decorrer do procedimento de **Ajuste Direto Nº 125//2025** b) A aprovação da minuta do contrato pelo despacho proferido igualmente 13 de junho de 2025, e pela aceitação do teor da mesma pelo adjudicatário. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato **de aquisição de bens e serviços**, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: **PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto principal a **“CRIAÇÃO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESCULTURA E MURAL DE BORDALO II”**. **SEGUNDA:** Pela aquisição dos bens e serviços, objeto do presente contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante até ao montante de **79.000,00 euros**, mais IVA à taxa legal em vigor. **TERCEIRA:** O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado em duas tranches de 50%, no prazo de 60 dias após a entrega das respetivas faturas, nos termos referidos na cláusula 7<sup>a</sup> do Caderno de Encargos. **QUARTA:** O segundo outorgante obriga-se a emitir fatura, devendo fazer menção ao número da requisição externa contabilística e a descrição dos trabalhos prestados. **QUINTA:** A obrigação subjacente ao presente contrato tem o Compromisso nº 2025/4817, refletido na **Requisição Externa Contabilística nº 4829**, emitida em 2 de julho de

2025, com base no Cabimento nº 2025/4174. **SEXTA:** Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio. **SÉTIMA:** O prazo de vigência do presente contrato inicia com a respetiva assinatura e terminará em 30 de junho de 2026, conforme a cláusula 3<sup>a</sup> do Caderno de Encargos. **OITAVA:** As condições, obrigações e especificações técnicas aplicáveis à aquisição e instalação dos bens objeto do presente contrato, decorrem do Caderno de Encargos, que aqui se dá por integralmente reproduzido. **NONA:** O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura, nomeadamente para a faturação e pagamento. **DÉCIMA:** Classificação Orgânica: D5 Divisão de Educação, Cultura e Ação Social; Classificação Económica: 070112 – Investimentos; Artigos e Objetos de valor. **DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos termos do artigo 290º-A, é designada “Gestor do Contrato” [REDACTED] **DÉCIMA SEGUNDA:** Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes ao fornecimento, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com renúncia expressa a qualquer outro. **DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma. **DÉCIMA QUARTA:** Os prazos previstos no presente contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e feriados. **DÉCIMA QUINTA:** As Partes obrigam-se a cumprir os deveres previstos no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (doravante RGPD) e demais legislação relativa à proteção de dados pessoais aplicável ao presente Contrato, assegurando os direitos dos seus titulares.

\_\_\_\_ Pelo segundo outorgante é aceite o presente contrato nas condições a seguir exaradas, declarando serem estas do seu perfeito conhecimento. \_\_\_\_\_

VASCO

Assinado de forma  
digital por VASCO

NUNO

NUNO

MAGALHAES

MAGALHAES

VELHO DE

VELHO DE

ALMEIDA

ALMEIDA FERRAZ

FERRAZ



Assinado por: ARTUR MANUEL CORREIA  
BORDALO DA SILVA

Data: 2025.07.21 12:03:26+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO  
.....

Assinado por: MARIA SOFIA FERNANDES VELHO DE  
CASTRO ARAÚJO  
14297940

